

Código de Ética e Conduta



Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	GLOSSÁRIO	3
4.	VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	4
5.	DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA.....	4
	5.1 Conflitos de Interesses	5
	5.2 Investimentos Pessoais e conduta de mercado	5
	5.3 Segurança, tratamento e confidencialidade.....	6
	5.4 Prevenção à corrupção, PLD/FTP, sanções e atos ilícitos	6
	5.5 Conduta aplicável a ativos virtuais.....	7
	5.6 Relacionamentos Institucionais.....	7
	5.6.1 Relacionamento interno e postura profissional	7
	5.6.2 Relacionamento com clientes.....	7
	5.6.3 Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros	8
	5.6.4 Relacionamento com órgãos reguladores e agentes públicos.....	8
	5.6.5 Relacionamento com concorrentes.....	8
	5.6.6 Relacionamento com a imprensa e mídias sociais.....	9
6.	RECURSOS DE TRABALHO E PROPRIEDADE DA AZBR.....	9
7.	GESTÃO DO CÓDIGO, GOVERNANÇA E MEDIDAS DISCIPLINARES	10
8.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS.....	10
9.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

1. Introdução

A **AZIMUT BRASIL** (“**AZBR**”), em conformidade com as diretrizes do Grupo Azimut, estabeleceu o presente Código de Ética, aplicável a todas as instituições integrantes do Grupo Azimut no Brasil, bem como, indistintamente, a todos os seus Colaboradores, terceirizados, correspondentes e demais pessoas que mantenham vínculo com a Azimut.

Todos os abrangidos por este Código têm o dever de identificar, monitorar e reportar eventuais potenciais situações de conflitos de interesse que possam surgir no exercício de suas atividades, contribuindo para a preservação da integridade, transparência e conformidade nas relações institucionais e profissionais.

2. Objetivo

O Código de Ética tem como objetivo estabelecer as diretrizes da **AZBR** para orientar a conduta pessoal e profissional das pessoas vinculadas à AZBR, fortalecendo a cultura de ética, integridade, transparência, responsabilidade e conformidade nas relações internas e externas.

O Código estabelece padrões mínimos de conduta para a atuação da AZBR em suas atividades de gestão de recursos de terceiros, distribuição de produtos de investimento, consultoria de valores mobiliários, correspondência bancária e, quando aplicável, prestação de serviços de ativos virtuais pela Azimut DTVM.

Todas as pessoas vinculadas devem conhecer, observar, difundir e cumprir as disposições deste Código, as políticas internas da AZBR e a legislação e regulamentação aplicáveis às suas atividades.

3. Definições

ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais: autorreguladora do mercado financeiro.

Ativos Virtuais: representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para pagamentos, investimento ou outras finalidades permitidas pela regulamentação aplicável.

B3: Bolsa de valores brasileira: onde são negociados ativos como ações, fundos, derivativos e títulos.

BACEN - Banco Central do Brasil: órgão responsável por regular e supervisionar o sistema financeiro nacional.

Blockchain Analytics: ferramenta ou processo utilizado para apoiar a análise, rastreabilidade e monitoramento de transações envolvendo ativos virtuais, *wallets*, endereços, entidades e demais fatores de risco.

Colaborador(es): Todos os que atuam em nome ou representação da Azimut, incluindo seus acionistas, sócios, administradores, conselheiros, diretores e empregados, estagiários e aprendizes.

Compliance: Área responsável por garantir conformidade com leis, normas, políticas internas e boas práticas.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários: órgão que regula e fiscaliza o mercado de valores mobiliários no Brasil.

DTVM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários: instituição autorizada a intermediar operações no mercado financeiro.

Exchanges: Plataformas utilizadas para compra, venda, troca ou custódia de ativos virtuais.

Hash: Código único gerado para identificar uma transação ou informação em ambiente digital ou *blockchain*.

PLD/FTP: prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e, quando aplicável, ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Rebate: Remuneração, comissão ou incentivo recebido em razão da distribuição ou intermediação de produtos.

Sanções: Restrições legais ou regulatórias aplicáveis a pessoas, entidades, países ou operações.

Seed: Conjunto de palavras ou códigos usado para recuperar acesso a uma *wallet* de ativos virtuais.

Subcustodiante: Terceiro contratado para apoiar ou executar atividades de custódia em nome de outra instituição.

Token: Código ou credencial digital usado para autenticação, acesso ou representação de ativo.

Wallet ou Carteira de Ativos Virtuais: endereço, conta, solução tecnológica ou mecanismo utilizado para armazenar, controlar, transferir ou movimentar ativos virtuais.

4. Valores e Princípios Éticos

A atuação da AZBR é orientada pelos seguintes valores:

- cumprimento de leis, normas, regulamentos e políticas internas;
- integridade, respeito, cordialidade e transparência nos relacionamentos internos e externos;
- atuação diligente, leal, prudente e de boa-fé;
- respeito aos clientes, concorrentes, fornecedores, parceiros, reguladores e demais partes interessadas;
- responsabilidade social, diversidade, inclusão e desenvolvimento sustentável;
- proteção de informações confidenciais, privilegiadas, sensíveis e dados pessoais.
- As pessoas vinculadas devem pautar suas decisões pelos princípios de boa-fé, integridade, discrição, transparência, responsabilidade, imparcialidade e respeito, evitando qualquer conduta que possa comprometer a reputação, a imagem ou a confiança depositada na AZBR.

5. Diretrizes Gerais de Conduta

A AZBR não tolera condutas contrárias à ética, à integridade, à legislação aplicável ou aos seus normativos internos. É vedado às pessoas vinculadas:

- buscar ganhos financeiros ou vantagens pessoais em detrimento dos interesses dos clientes ou da AZBR;
- obter lucros ou benefícios a qualquer custo;
- manipular, omitir, encobrir ou distorcer informações relevantes;
- praticar ou tolerar assédio, discriminação, preconceito, favorecimento indevido ou tratamento desrespeitoso;
- divulgar, utilizar ou compartilhar informações confidenciais, privilegiadas ou sensíveis de forma indevida;
- praticar atos de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, fraude, abuso de mercado, violação de sanções ou outros atos ilícitos;
- utilizar recursos, sistemas, dados, credenciais, *wallets*, chaves privadas ou ativos da AZBR ou de clientes em desacordo com a finalidade autorizada ou com os procedimentos internos aplicáveis.

Ao identificar situação questionável, potencial violação, indício de ilegalidade, falha operacional ou conduta incompatível com este Código, a pessoa vinculada deve comunicar tempestivamente seu superior, a área de *Compliance* ou o Canal de Denúncia, conforme aplicável.

5.1 Conflitos de Interesses

Conflito de interesses pode ser definido como uma ação ou participação (direta ou indireta) de qualquer profissional ligado à AZBR em situação que:

- Influencie ou prejudique a condução das tarefas profissionais;
- Cause prejuízos à reputação profissional ou à imagem da AZBR;
- Propicie benefícios próprios e exclusivos às expensas da AZBR;
- Gere concorrência com a AZBR em quaisquer atividades de negócios;
- Desvie oportunidades de negócios da AZBR.

Dessa forma, é vedado:

- o exercício de atividade que esteja em conflito ou se sobreponha aos interesses da instituição;
- manter relações comerciais privadas com clientes, pessoas vinculadas, prestadores de serviços, parceiros e concorrentes da instituição nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados;
- a atuação simultânea na estruturação, originação e distribuição de produtos e na consultoria de valores mobiliários;
- atuar como procurador ou representante de seus clientes;
- receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique o atendimento ao cliente.

No contexto dos serviços de ativos virtuais, devem ser observados controles para prevenir conflitos decorrentes da atuação concomitante em intermediação e custódia, relacionamento com *exchanges*, provedores de liquidez, custodiantes, subcustodiantes, provedores de *wallet*, prestadores de tecnologia, ferramentas de *blockchain analytics* e demais terceiros relevantes.

Os Colaboradores devem agir preventivamente para evitar potenciais conflitos de interesses, comunicando e/ou esclarecendo dúvidas com o seu respectivo superior hierárquico e/ou a área de *Compliance*, via e-mail compliance@azimutbrasil.com.

5.2 Investimentos Pessoais e conduta de mercado

Os investimentos e finanças pessoais das pessoas vinculadas devem ser conduzidos de forma independente das atividades da AZBR, sem interferir no desempenho profissional, sem utilizar informações privilegiadas ou confidenciais e sem gerar conflitos de interesse.

É vedado utilizar informações obtidas em razão do cargo, função ou relacionamento com a AZBR para realizar operações pessoais, orientar terceiros, antecipar decisões de clientes, fundos, carteiras ou áreas de negócio, ou obter qualquer vantagem indevida.

As regras específicas sobre investimentos pessoais, quando aplicáveis, devem ser observadas em política própria, incluindo eventual comunicação, restrição, autorização ou reporte às áreas competentes.

No caso de operações pessoais envolvendo ativos virtuais, a pessoa vinculada deve observar as regras internas aplicáveis, evitar conflitos de interesse e abster-se de utilizar informações, sistemas, relacionamentos, *wallets*, canais ou estruturas da AZBR para fins pessoais ou de terceiros.

5.3 Segurança, tratamento e confidencialidade das informações

A AZBR é comprometida com a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações às quais tem acesso, incluindo informações de clientes, pessoas vinculadas, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, operações, estratégias, sistemas e demais partes relacionadas.

As informações devem ser classificadas, tratadas e protegidas de acordo com seu nível de confidencialidade e criticidade, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, Segurança da Informação e demais políticas internas aplicáveis, durante todo o seu ciclo de vida, incluindo geração, acesso, manuseio, armazenamento, reprodução, compartilhamento, transporte e descarte.

Para fins deste Código, as informações podem ser classificadas, conforme aplicável, como públicas, de uso interno, restritas, confidenciais ou privilegiadas. As informações classificadas como privilegiadas, confidenciais, restritas ou sensíveis devem ter acesso limitado às pessoas autorizadas e que necessitem dessas informações para o desempenho de suas funções, observados os perfis de acesso, controles internos e barreiras de informação aplicáveis.

É vedado às pessoas vinculadas utilizar indevidamente, divulgar, compartilhar, reproduzir, transferir ou permitir acesso não autorizado a informações confidenciais, restritas, privilegiadas ou sensíveis obtidas no exercício de suas funções, inclusive após o término do vínculo com a AZBR.

As informações confidenciais e sensíveis não devem ser compartilhadas entre empresas, áreas, colaboradores, terceiros, amigos, familiares ou qualquer pessoa não autorizada, salvo quando necessário ao desempenho das atividades profissionais e em conformidade com as políticas internas, regras de segregação de atividades, obrigações legais ou regulatórias aplicáveis.

As pessoas vinculadas devem proteger senhas, credenciais, *tokens*, certificados, acessos, documentos, sistemas e demais meios de autenticação, sendo vedado o compartilhamento de senhas, o uso de credenciais de terceiros ou a adoção de qualquer prática que possa comprometer a segurança dos sistemas e informações da AZBR.

Todos que tenham acesso a informações internas, restritas, privilegiadas, confidenciais ou sensíveis devem observar as obrigações de confidencialidade aplicáveis, podendo ser exigida a assinatura de termo de confidencialidade ou documento equivalente.

A AZBR poderá realizar treinamentos, orientações, testes, revisões e controles periódicos para fortalecer a proteção das informações, a segurança dos sistemas, a proteção de dados pessoais e a aderência às políticas internas.

No contexto de ativos virtuais, são consideradas informações sensíveis, entre outras, dados de *wallets*, chaves privadas, credenciais, *seeds*, registros transacionais, *hashes*, *logs*, posições de clientes, dados de custódia, alertas de monitoramento, informações de *blockchain analytics*, dados de terceiros críticos e detalhes de incidentes de segurança.

É vedado copiar, registrar, armazenar, enviar, compartilhar ou divulgar chaves privadas, credenciais, *seeds*, senhas, *tokens*, códigos de autenticação ou informações equivalentes fora dos ambientes, sistemas e procedimentos autorizados pela AZBR.

O uso indevido de informações, a violação de confidencialidade, o compartilhamento não autorizado de credenciais ou a exposição indevida de dados poderá sujeitar o infrator a medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções civis, administrativas, regulatórias e criminais aplicáveis.

5.4 Prevenção à corrupção, PLD/FTP, sanções e atos ilícitos

A AZBR repudia práticas ilícitas, incluindo corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, violação de sanções, abuso de mercado, manipulação, ocultação de beneficiários finais e quaisquer condutas incompatíveis com a legislação aplicável.

Todas as pessoas vinculadas devem manter postura vigilante e comunicar à área de *Compliance* ou ao Canal de Denúncia situações suspeitas, atípicas ou incompatíveis com os padrões esperados, inclusive envolvendo clientes, operações, fornecedores, parceiros, terceiros ou ativos virtuais.

É vedado prometer, oferecer, conceder, solicitar, receber ou autorizar vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público, cliente, fornecedor, parceiro, prestador de serviço, contraparte, colaborador ou terceiro relacionado.

No contexto de ativos virtuais, devem ser observados controles relacionados à origem e destino dos recursos, *wallets*, contrapartes, sanções, exposição a ilícitos, transações suspeitas, uso de ferramentas de monitoramento e demais procedimentos previstos nas políticas de PLD/FTP da AZBR.

5.5 Conduta aplicável a ativos virtuais

As pessoas vinculadas envolvidas, direta ou indiretamente, com serviços de ativos virtuais devem observar padrões reforçados de conduta, diligência, segurança, rastreabilidade, confidencialidade, segregação e conformidade regulatória.

É vedado utilizar, movimentar, transferir, emprestar, prometer, bloquear, reter ou comprometer ativos virtuais de clientes para finalidade diversa daquela autorizada pelo cliente, prevista em contrato ou permitida pela regulamentação aplicável.

As atividades de intermediação e custódia de ativos virtuais devem observar segregação adequada entre funções comerciais, operacionais, tecnológicas, de custódia, liquidação, monitoramento, conciliação, controles, *Compliance*, Risco e Auditoria Interna, conforme as políticas internas aplicáveis.

Qualquer incidente, falha, acesso indevido, perda de credencial, suspeita de comprometimento de *wallet*, chave privada, sistema de custódia, registro transacional ou informação sensível deve ser comunicado tempestivamente às áreas competentes, conforme os procedimentos internos de segurança, continuidade, riscos, *Compliance* e incidentes.

As pessoas vinculadas devem atuar com transparência, boa-fé e responsabilidade na prestação de informações sobre ativos virtuais, evitando promessas de rentabilidade, omissão de riscos, incentivo a operações inadequadas para o perfil do cliente ou comunicação que possa induzir o cliente a erro.

5.6 Relacionamentos Institucionais

No relacionamento e nas interações com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, concorrentes, autoridades e demais terceiros, as pessoas vinculadas devem observar conduta ética, profissional, transparente e compatível com os princípios deste Código.

5.6.1 Relacionamento interno e postura profissional

As pessoas vinculadas devem atuar com profissionalismo, diligência, respeito, boa-fé, isenção, responsabilidade e rigor técnico, preservando a confiança dos clientes, parceiros, fornecedores, reguladores, demais autoridades e do mercado em geral.

Espera-se comportamento compatível com os padrões éticos da AZBR, sendo vedadas atitudes agressivas, discriminatórias, abusivas, desleais, omissas ou que possam comprometer o ambiente de trabalho, a reputação da instituição ou a integridade das relações profissionais.

As pessoas vinculadas devem cooperar com as áreas de controle, auditoria, *Compliance*, Risco, Jurídico, Segurança da Informação e demais áreas competentes, fornecendo informações completas, corretas e tempestivas, observados os deveres de sigilo e confidencialidade.

5.6.2 Relacionamento com clientes

No relacionamento com clientes, as pessoas vinculadas devem agir com respeito, diligência, transparência, boa-fé e lealdade, buscando compreender as necessidades, objetivos, perfil e grau de conhecimento do cliente, conforme a natureza dos produtos e serviços prestados.

As informações prestadas aos clientes devem ser claras, completas, precisas e adequadas ao produto ou serviço oferecido, incluindo características, custos, riscos, limitações, responsabilidades e condições relevantes para a tomada de decisão.

No contexto de ativos virtuais, a comunicação com clientes deve observar linguagem clara e compatível com o perfil do público-alvo, contemplando, quando aplicável, riscos de volatilidade, liquidez, tecnologia, segurança, custódia, irreversibilidade de transações, terceiros, redes *blockchain* e demais riscos relevantes.

É vedada a adoção de práticas que priorizem metas, remuneração, comissões, rebates, interesses comerciais ou interesses pessoais em detrimento do melhor interesse do cliente ou da adequação do produto ou serviço ao seu perfil.

A AZBR assegura que as reclamações recebidas por meio da Ouvidoria ou demais canais oficiais sejam registradas, encaminhadas às áreas responsáveis, analisadas e respondidas ao cliente de forma tempestiva, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

5.6.3 Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros

A contratação e o relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros devem observar critérios técnicos, profissionais, éticos, imparciais e compatíveis com os interesses da AZBR e de seus clientes.

É vedado aceitar, solicitar, oferecer ou conceder vantagem, benefício, favor, presente, entretenimento ou qualquer item de valor que possa comprometer a independência, a imparcialidade ou a integridade da relação comercial.

Fornecedores, prestadores de serviço e parceiros relevantes, especialmente aqueles envolvidos com tecnologia, segurança da informação, nuvem, custódia, liquidez, *wallets*, *blockchain analytics* ou ativos virtuais, devem observar padrões compatíveis de ética, confidencialidade, segurança, integridade e conformidade regulatória.

5.6.4 Relacionamento com órgãos reguladores e agentes públicos

O relacionamento com órgãos reguladores, fiscalizadores, autorreguladores, autoridades públicas e agentes públicos deve ser conduzido de forma transparente, ética, diligente, respeitosa e em conformidade com a legislação e os procedimentos internos da AZBR.

A interação institucional com autoridades deve ser realizada por pessoas autorizadas, com informações verdadeiras, completas e tempestivas, observados os deveres de sigilo, confidencialidade e preservação de evidências.

No contexto dos serviços de ativos virtuais, demandas, fiscalizações, comunicações, solicitações de informações ou interações com o Banco Central do Brasil e demais autoridades competentes devem ser direcionadas e tratadas conforme os fluxos internos de governança e reporte.

5.6.5 Relacionamento com concorrentes

Com o objetivo de manter concorrência leal e evitar infrações à ordem econômica, a AZBR exige que seus Colaboradores:

- Tratem cordialmente e com respeito seus concorrentes;
- Não pratiquem atos que possam ser entendidos como condutas anticompetitivas;
- Não prometam ou ofereçam, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a licitante

concorrente ou terceiros interessados na licitação;

- Não compartilhem informações estratégicas/confidenciais com concorrentes, clientes e

terceiros;

- Utilizem informações sobre mercado e concorrência obtidas de fontes legais e idôneas; e
- Relacionem-se com representantes de empresas concorrentes observando as normas e limites legais.

5.6.6 Relacionamento com a imprensa e mídias sociais

Somente a Presidência, o Corpo Diretivo e as pessoas vinculadas expressamente autorizadas por estes podem se manifestar em nome da AZBR, prestar declarações, conceder entrevistas, publicar artigos ou participar de comunicações perante imprensa, mídias sociais, eventos, fóruns públicos, autoridades, clientes ou terceiros, observadas as diretrizes internas de comunicação e as aprovações prévias aplicáveis.

É vedado, sob qualquer circunstância, fazer declarações que possam aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física ou mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como as que indiquem, direta ou indiretamente, posição político-partidária.

As pessoas vinculadas devem zelar para que manifestações pessoais em mídias sociais não sejam confundidas com posicionamentos institucionais da AZBR e não comprometam a imagem, a reputação, a confidencialidade ou os interesses da instituição, seus clientes ou parceiros.

É vedada a divulgação de informações internas, confidenciais, privilegiadas, dados pessoais, imagens de ambientes restritos, telas de sistemas, registros operacionais, informações de clientes, operações ou ativos virtuais em redes sociais, aplicativos de mensagens ou meios não autorizados.

6. Recursos de trabalho e propriedade da AZBR

Os recursos de trabalho disponibilizados pela AZBR, incluindo equipamentos, sistemas, e-mails, redes, telefones, aplicativos, documentos, *softwares*, instalações, dados e informações, devem ser utilizados prioritariamente para fins profissionais, em conformidade com este Código, com as políticas internas e com a legislação aplicável.

A AZBR é titular dos direitos de propriedade **relativos a** materiais, produtos, documentos, sistemas, informações, bases de dados, modelos, relatórios, serviços ou demais conteúdos criados durante a jornada de trabalho ou produzidos com uso de ativos, recursos ou informações da instituição, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

As pessoas vinculadas devem zelar pelo uso adequado e pela proteção dos recursos, ativos e propriedades da AZBR. Qualquer suspeita de fraude, furto, perda, uso indevido, acesso não autorizado ou apropriação irregular deve ser comunicada imediatamente à Diretoria, à área de *Compliance* ou aos canais internos competentes.

Os telefones, sistemas, computadores, *e-mails*, *internet*, canais de comunicação e demais recursos corporativos poderão ser gravados, monitorados, fiscalizados, restringidos ou bloqueados pela AZBR, inclusive para fins de auditoria, segurança, prevenção a fraudes, proteção de informações, controles internos e atendimento a órgãos reguladores e fiscalizadores, observada a legislação aplicável.

É proibida a conexão ou utilização de equipamentos, mídias removíveis, *softwares*, aplicativos ou recursos tecnológicos na rede ou nos sistemas da AZBR sem prévia análise e aprovação da área de Tecnologia da Informação ou da área responsável.

É vedado às pessoas vinculadas utilizar os recursos da AZBR para fins ilícitos, pessoais indevidos, atividades concorrentes, divulgação não autorizada de informações, acesso ou envio de conteúdos inadequados, declarações em nome da AZBR sem autorização, violação de direitos autorais, instalação de sistemas não aprovados ou armazenamento de dados fora dos ambientes autorizados.

No contexto de ativos virtuais, é vedado utilizar equipamentos, sistemas, *wallets*, credenciais, chaves privadas, ambientes tecnológicos, ferramentas de monitoramento, canais corporativos ou quaisquer recursos da AZBR para operações pessoais, operações de terceiros não autorizadas, movimentações indevidas, acesso não autorizado, manipulação de registros ou qualquer finalidade incompatível com as atividades autorizadas pela instituição.

A AZBR mantém canais oficiais de comunicação, incluindo Ouvidoria e Canal de Denúncia, para reporte de dúvidas, suspeitas de irregularidades, violações a este Código ou situações que possam comprometer a integridade da instituição.

7. Gestão do Código, governança e medidas disciplinares

A gestão deste Código é de responsabilidade da área de *Compliance*, a quem compete apoiar sua interpretação, atualização, disseminação e aplicação, bem como analisar, em caráter preliminar, dúvidas, relatos, desvios ou situações envolvendo potenciais violações éticas ou de conduta. A Alta Administração e as instâncias de governança competentes devem apoiar a disseminação da cultura ética, a efetividade deste Código e a adoção de providências proporcionais diante de descumprimentos ou desvios de conduta. O descumprimento deste Código, das políticas internas ou da legislação aplicável poderá sujeitar o infrator a medidas disciplinares, sem prejuízo de sanções administrativas, civis, trabalhistas, regulatórias ou criminais cabíveis. As medidas disciplinares devem ser avaliadas de acordo com a gravidade da conduta, reincidência, impacto, intenção, riscos envolvidos, danos causados e demais circunstâncias aplicáveis.

8. Canais de comunicação e denúncias

Dúvidas sobre a interpretação ou aplicação deste Código devem ser direcionadas à área de *Compliance*, pelo canal institucional aplicável.

Qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios deste Código, incluindo possíveis atos ilícitos, descumprimentos regulatórios, condutas inadequadas, falhas de controle, conflitos de interesse, violações de confidencialidade, incidentes envolvendo ativos virtuais ou práticas que possam afetar a imagem e a reputação da AZBR, deve ser reportada por meio dos canais internos disponíveis.

As denúncias poderão ser feitas de forma identificadas ou anônimas, conforme o canal utilizado, e serão tratadas com sigilo, confidencialidade, imparcialidade e proteção contra retaliação, nos termos da regulamentação aplicável e dos procedimentos internos da AZBR.

A AZBR não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, reportem suspeitas de violação a este Código, às políticas internas ou à legislação aplicável.

Canal de Denúncia: <https://www.contatoseguro.com.br/pt/azimut/>

Compliance: compliance@azimutbrasil.com

Correspondência: A/C *Compliance* - Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 758 - 14º Andar - Itaim Bibi - CEP 04542-000 - São Paulo - SP - Brasil

9. Disposições Gerais

Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL** (“AZBR”) e aplica-se a todas as empresas integrantes do grupo, não podendo ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem a prévia e expressa anuência das referidas empresas.